



7º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0069/2017

O **Município de Xaxim**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, s/n, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **REUNIDAS TRANSPORTES S.A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dr. Herculano Coelho de Souza, nº 555, Bairro Reunidas, no Município de Caçador, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 04.176.082/0001-80, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Vinicius Marins**, inscrito no CPF/MF sob nº 022.094.279-08, denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório nº 0069/2017, Inexigibilidade nº 0008/2017**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto deste aditivo o acréscimo de 0,53% (cinquenta e três centésimos por cento) do valor do contrato para contratação de empresa especializada para o fornecimento de bilhetes rodoviários para passagens destinadas a pacientes que necessitam de tratamento fora do domicílio (TFD), e benefícios eventuais conforme as demandas e encaminhamentos das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no inciso II, “d” do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se o acréscimo em virtude da edição da resolução nº 196 da ARESC; especialmente, o óleo diesel, teve nos últimos meses, significativa variação de preço, além do que, a política tarifária de combustíveis no país oscila de forma constante, na maioria das vezes obviamente, para cima; além do mais, o conflito entre Rússia Ucrânia, fez com que o barril do petróleo alcançasse patamar históricos.

CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO VALOR E DOS ITENS

4.1 Acresce-se o valor de **R\$ 53,52 (cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondente a 0,53% (cinquenta e três centésimos por cento) do valor do contrato.

4.2 O valor contratual passa a totalizar **R\$ 40.053,52 (quarenta mil, cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato serão comportadas pelas dotações orçamentárias do exercício de 2022 correspondentes as do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.



PREFEITURA DE
XAXIM

7º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0069/2017

Xaxim/SC, 20 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

REUNIDAS TRANSPORTES S.A
CONTRATADA

FABIO JOSE DAL MAGRO
OAB/SC 20041
Subprocurador-Geral

GLORIA APARECIDA PIERESAN
743.879.799-68
Testemunha

JOSIMARA FUSQUEIRA
ANTUNES
059.187.919-06
Testemunha